

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

### REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES  
DO OBJETO  
DO CREDENCIAMENTO  
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO  
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”  
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS  
DA PROPOSTA COMERCIAL  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO  
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS  
DOS LANCES VERBAIS  
DO JULGAMENTO  
DOS RECURSOS  
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO CONTRATO  
DA EXECUÇÃO DO OBJETO  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES  
DISPOSIÇÕES GERAIS  
ANEXOS  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

Preliminares

**Órgão Interessado:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Processo nº:** 029/2019

**Regime legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço por Item.

**Exame retirada do Edital e local da sessão:** Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins - TO (Sala de reuniões do Fundo Municipal de Assistência Social)

**Endereço:** Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins do Tocantins - TO, CEP: 77.675-000

**Data da sessão:** 30 de janeiro de 2019

**Horário da sessão:** 09:00 – (Horário Local)

**Informações fones:** (63) 3535-1122

**Horário:** 07h:00min as 11h:00min

## 1 – OBJETO

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação futuras **Aquisições de cestas básicas, no Sistema Registro de Preço (SRP), conforme Termo de Referência, constantes no Anexo I deste edital.**

**1.2** - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não adquirir na sua totalidade dos mesmos.

**1.3** - Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

## 2 – DO CREDENCIAMENTO

**2.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. **(Modelo I).**

**2.1.1** - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

**2.2** - Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06. (Modelo IV)

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar aa Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo II)

d) A declaração de que trata a letra “b” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “b” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

**2.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

### 3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5** – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1-** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao **Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores á data fixada para abertura da sessão pública,

**4.3** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado à Pregoeira responsável conforme determina a Lei,

**4.5** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

**4.6** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

## **5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2** – A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2019  
ABERTURA: ...../...../2019 ÀS .....:..... HORAS  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ..../2019  
ABERTURA: ...../...../2019 ÀS .....:..... HORAS  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

## **6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Marianópolis do Tocantins - TO;

b) quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

c) ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2** – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**6.3** - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2019  
ABERTURA: ...../...../2019 ÀS .....:..... HORAS  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico (**conforme modelo VI**), em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

**7.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

**7.1.2** - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**7.1.2** - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta Edital

**7.1.3** - Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

**7.1.4** - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

**7.1.5** - Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

**7.1.6** - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço.

**7.1.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.1.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7.1.9** - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Deverá atender ainda, além do disposto no item 6.1 alínea "b" na última página, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica**.

**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) **As Instituições constituídas a partir de 2017 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;**

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (**ALVARÁ**) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante e **ALVARÁ** de licença **SANITÁRIA** emitida pelo órgão competente.

**8.6** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

**8.7** - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

**8.8.** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.9.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.9.2** - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

**8.9.3 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em papel timbrado da empresa licitante, conforme MODELO V deste Edital.**

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1 -** Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2 -** A Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3 -** Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1 -** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2 -** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1 -** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3 -** Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.4 -** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **11 - DOS LANCES VERBAIS**

**11.1 -** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2 -** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3 -** Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.3 -** Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto.

## **12 - DO JULGAMENTO**

**12.1 -** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

**12.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3 -** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.4** - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**12.3.9** - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Ordenadora de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação conforme Termo de Referência, Anexo II.

**15.2** - A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Marianópolis do Tocantins do Tocantins, pelo prazo de cinco dias úteis.

**15.3** - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site do Fundo Municipal de Assistência Social para conhecimento público.

**15.4** - Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

## **16 - DO CONTRATO**

**16.1** - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/0, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

**16.2** - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas em Ata de Registro de Preços.

**16.3** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**16.4** - As despesas com a presente aquisição correrão nas dotações elencadas no Termo de Referência, Anexo II.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Marianópolis do Tocantins do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1" a" e à penalidade do item 17.1" d" ou 17.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**17.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**17.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**17.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**17.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

**19.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**19.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**19.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**19.6** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.7** - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**19.8** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**19.9** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

**19.10** - Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**19.11** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação.

Marianópolis do Tocantins – TO, 10 de janeiro de 2019.

Gilberto Rocha de Souza  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**  
**(Art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Marianópolis do Tocantins – TO, 10 de janeiro de 2019.

**1. DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras **Aquisições de cestas básicas**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

**3. RECURSOS VINCULADOS:**

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 - Tendo em vista que os benefícios eventuais são benefícios para políticas de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, que assegurado pelo artigo 22 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social – LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de Assistência Social – SUAS, que no âmbito da política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente, que visa o atendimento das necessidades humanas básicas, sendo integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do Município, contribuindo desta forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
08.122.1501.2.060	3.3.90.32	0010
08.243.1502.2.068	3.3.90.32	0010/0701
08.244.1502.2.064	3.3.90.32	0010/0701
08.244.1502.2.065	3.3.90.32	0010/0701
08.244.1502.2.069	3.3.90.32	0010/0701

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	UN	1000	CESTA BÁSICA - COMPOSTA POR: - Dois pacotes de arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote de 5 kg; - Um pacote de açúcar cristal superior, branco, não refinado, pacote de 5 kg; - Dois pacotes de feijão carioca, tipo 1, safra nova, pacote de 1 kg; - Duas unidades de óleo de soja, embalagem de 900 ml; - Dois pacotes de macarrão picado padre nosso, massa com ovos, de boa qualidade, pacote de 500 gr; - Dois pacotes de leite em pó integral, pacote de 400 gr, aluminizado; - Um pacote de tempero, composto apenas por alho e sal, mínimo de 10 % de alho, pacote de 500 gramas; - Um pacote de café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de boa qualidade, máximo de 1% de impureza, pacote de 500 gr; - Um pacote de sal refinado iodado, umidade máxima de 0,2 %, iodo metalóide: 40-60 mg/kg, pacote de 1 kg. - Dois Flocos de Milho Pré-Cozidos tipo Milharina 500gr; - Um pacote de farinha de trigo, pacote de 1 kg; - Quatro unidades de Sabonete em barra, embalagem de 90gr; - Cinco unidades de sabão em barra, embalagem de 200 gr; - Duas unidades de Creme dental de 90gr; - Um Extrato de tomate - lata com 360g cada; - Uma Farinha de mesa torrada - 1 kg; - Um kg de coxa e sobre-coxa de frango (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. inspecionado pelo Ministério da Agricultura.		188,34	188.340,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>188.340,00</b>

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra é de **R\$ 188.340,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)**, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.1 O registro de rótulo dos produtos deverá seguir as normas constantes em legislação vigente, e em conformidade com o(s) órgão(s) competente(s) (ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

8.2 A rotulagem deverá informar o prazo de validade, o peso líquido, a composição (ingredientes e aditivos), além do nome, endereço e CNPJ do fabricante.

## 9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**9.1 PRAZO DE ENTREGA:** As cestas devem ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Marianópolis do Tocantins.

**9.2 LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Kaiapó, nº 140, Centro, Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, de segunda a sexta-feira, de 12:30h as 18:30h, sendo que o descarregamento ficará por conta da contratada.

## 9.3 CONDIÇÃO DE ENTREGA:

- Pontualidade
- Organização
- Qualidade do produto
- Quantitativo

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 10.1 . O CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o fornecimento do produto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar informações necessárias, com clareza, a CONTRATADA, para o fornecimento das cestas básicas de alimentos;
- c) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e procedimentos adotados no fornecimento do produto, emitir as requisições ou ordens de fornecimento e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento das cestas básicas de alimentos;
- d) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos do fornecimento que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por servidores do Fundo Municipal de Assistência Social de Marianópolis do Tocantins, verificando inclusive a qualidade dos produtos fornecidos;
- e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega das cestas básicas, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- f) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do produto;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

### 10.2 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por este Termo, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Administração, a qualquer tempo,

- o direito de fiscalizar e/ou solicitar vistoria a Vigilância Sanitária;
- c) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta Secretaria, ou pela Vigilância Sanitária;
  - d) Realizar o transporte das cestas em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;
  - e) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes no fornecimento das cestas;
  - f) Responder por qualquer dano ou prejuízo pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos causem a Secretaria ou a terceiros;
  - g) A ADJUDICATÁRIA deverá utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que irá apresentar, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável;
  - h) As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
  - i) As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrados, contendo os itens que a compõe, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculada á indicada na proposta Comercial;
  - j) Os produtos que compõem a cesta deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem;
  - k) Entregar os produtos que compõem a cesta com data de fabricação e/ou prazo de validade impressos na embalagem;
  - l) Responsabilizar-se pelo transporte das cestas de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
  - m) Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
  - n) Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, fica a critério da CONTRATANTE deste Termo modificar o horário de entrega dos produtos, o qual será devidamente informado a CONTRATADA;
  - o) Informar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do produto, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
  - p) Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição do produto de igual ou maior qualidade, para dar continuidade ao fornecimento sem prejuízo de ônus a

#### **11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

11.1. O responsável pelo recebimento das cestas básicas será designado por meio de Portaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Marianópolis, e informado a CONTRATADA.

#### **12. PRAZO DE FORNECIMENTO**

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de transferência eletrônica em conta corrente indicada pela empresa contratada.

#### **14. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

#### **15. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

Valor estimado R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

<p><b>16. SETOR SOLICITANTE</b></p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>17. ORDENADOR DA DESPESA</b></p> <p>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>18. GESTORA</b></p> <p>Autorizo a despesa, observada as normas legais</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>
--	--	--

**ANEXO II**  
**Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 001/2019**

Processo nº 029/2019

Pregão Presencial nº 001/2019

Ata de Registro de Preço nº xxxxxx

Validade 12 meses

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS DO TOCANTINS, com CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_ Marianópolis do Tocantins do Tocantins – TO., aqui representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/.....

**Resolve:**

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º xx/xxxx, sucedido em xx/xx/xxxx, às xx:xx.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor:  
 INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:  
 XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

**3.OBJETO:**

Constitui objeto da presente Ata a Futuras **objetivando aquisições de cestas básicas**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Fundo Municipal de Assistência Social de Marianópolis do Tocantins do Tocantins.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

## 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Marianópolis do Tocantins do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## 6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria Municipal de Finanças de Marianópolis do Tocantins do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

## 7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo do Fundo Municipal de Assistência Social, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada ao Fundo Municipal de Assistência Social a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**8.1 - PRAZO DE ENTREGA:** As cestas devem ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Marianópolis do Tocantins.

**8.2 - LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Kaiapó, nº 140, Centro, Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, de segunda a sexta-feira, de 12:30h as 18:30h, sendo que o descarregamento ficará por conta da contratada.

## 8.3 - CONDIÇÃO DE ENTREGA:

- Pontualidade
- Organização
- Qualidade do produto
- Quantitativo

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Marianópolis do Tocantins do Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste pregão, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia xxxx de xxxxx 2019.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

---

Pregoeiro

---

Equipe de Apoio

---

EMPRESAS

**MODELO I**  
**DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto o Fundo Municipal de Assistência Social de Marianópolis do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(ASSINATURA).

**MODELO II**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº \_\_\_/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/2019

Ao Fundo Municipal de Assistência Social Municipal de Marianópolis do Tocantins - TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, .....de ..... de 2019.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº \_\_\_\_\_.  
[endereço empresarial] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores públicos, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nosso quadro funcional profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de Administração Pública, nos últimos 12 (doze) meses.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MODELO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

**DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**  
(*descrição do objeto, conforme termo de referência*)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO N° 001/2019**

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins – TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, expedida dia **10 de janeiro de 2019**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 30 de janeiro de 2019 as 09:00 horas**, devidamente preenchido.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ



Interessado:  
Endereço:  
CPF/CNPJ(MF)